O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1890)
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 004-SSMR/5, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O Presidente da Comissão de Seleção Especial, no uso de suas atribuições, amparado pela Lei do Serviço Militar e pela Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, do Departamento-Geral do Pessoal, **divulga o resultado dos pedidos da revisão da Pontuação Curricular aos inscritos** do Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário N° 004-SSMR/5, de 07 de agosto de 2019, conforme abaixo discriminado:

Observação 1: os critérios de desempate previstos no item 6.1.7. do Aviso de Seleção não foram aplicados neste momento. Os referidos critérios serão adotados em fase posterior.

Observação 2: **pedidos de revisão em ordem alfabética do nome do candidato**.

Nº do Recurso	Recurso nº 331
Nome do(a) Candidato(a)	ADRIANA APARECIDA SOUZA
Área de interesse	FISIOTERAPIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA
Pontuação a ser revista	Habilitação Mínima Exigida
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 11,5
Julgamento/Motivação/Decisão	Habilitação Mínima Exigida – O diploma do Curso Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização Movimento Humano da UEG/Universidade Estadual de Goiás, foi anexado atendendo o item 1, do anexo G, nº 4.5.5, do aviso. A candidata passou de desclassificada para classificada, não alterando a pontuação.

Nº do Recurso	Recurso nº 92
Nome do(a) Candidato(a)	ADRIANA SANTIAGO SOUZA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,5 Pontuação Final: 8,5
Julgamento/Motivação/Decisão	A pontuação referente à solicitação "SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO" foi considerada.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 150
Nome do(a) Candidato(a)	ADRIANE DUTRA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Títulos e Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,5 Pontuação Final: 50,3
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente à Pós-Graduação – Lato Sensu "MBA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS" foi considerada, acrescentando 4,0 à pontuação total. - A pontuação referente ao curso TÉCNICO EM SECRETARIADO BILÍNGUE foi considerada.

Nº do Recurso	Recurso nº 54
Nome do(a) Candidato(a)	ADRIANE HOFFMANN GALVÃO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 29,2 Pontuação Final: 29,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi considerada a atividade profissional relacionada na inscrição.

Nº do Recurso	Recurso nº 316
Nome do(a) Candidato(a)	ALBERSON DE MOURA PAINS
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, Proficiência linguística no idioma Inglês e Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 17,2 Pontuação Final: 17,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Curso – O curso de formação de palestrante não se enquadra no item 6.1.4, item 3 do anexo G não se relaciona à área de interesse. Para este tópico, a pontuação permanece indeferida. - Exercício de atividade profissional – A atividade no setor privado "In Haus Serviços de Logística LTDA" foi comprovada pela CTPS (+3,2 pts); a atividade no setor privado na empresa "Mexbras Indústria Plástica LTDA" não é da área de interesse da Força, de acordo com o item 6.1.4 do Aviso de Seleção; sobre as atividades no setor privado "F Brasil Consultoria e Treinamentos", não foram apresentados documentos que comprovem as atividades exercidas pelo candidato; sobre as atividades no setor privado "DARNEL EMBALAGENS LTDA", foram apresentados os documentos de comprovação da atividade (+14,0 pts) por atenderem ao requisito, de acordo com o item 6.1.4 do Aviso de Seleção.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 128
Nome do(a) Candidato(a)	ALDIR OLIVEIRA RODRIGUES
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 17,7
Julgamento/Motivação/Decisão	- Curso - Não foi possível identificar o conteúdo do documento apresentado (documento ilegível), portanto não atendeu o item 4.5.5 do Aviso de Seleção. Recurso indeferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 367
Nome do(a) Candidato(a)	ALESSANDRA ANÁLIA LOURENÇO DA PAIXÃO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 14,0 Pontuação Final: 14,0
Julgamento/Motivação/Decisão	A pontuação referente à atividade profissional foi considerada.

Nº do Recurso	Recurso nº 310
Nome do(a) Candidato(a)	ALESSANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS LUIZ BRITO ROCHA
Área de interesse	DIREITO ADMINISTRATIVO
Pontuação a ser revista	Inscrição Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Deferida Pontuação Final: 25
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou o documento que atende ao requisito do item 4.5.5.2, motivo pelo qual a inscrição da candidata passa a situação de "Deferida".

Nº do Recurso	Recurso nº 152
Nome do(a) Candidato(a)	ALEXANDRE SILVA XAVIER
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 34
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional – O candidato deixou de apresentar documento comprobatório de serviço no HGeC, não atendendo aos itens 6.3.10.2. e 4.5.5, item 7, do anexo G do aviso de seleção. O recurso do candidato foi indeferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 304
Nome do(a) Candidato(a)	ALINE DE ABREU GOULART
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final: 60,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os certificados de Enfermagem e o PSF e Treinamento Básico Introdutório das Equipes de Saúde da Família não são considerados como curso de aperfeiçoamento ou extensão para a área de interesse da Força, de acordo com o item 4.5.3., os documentos para Análise Curricular deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de inscrição on-line, observando-se as condicionantes prescritas no ANEXO "F".

Nº do Recurso	Recurso nº 280
Nome do(a) Candidato(a)	ALYSSON LUIS KLOS
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Inscrição deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,4 Pontuação Final 2,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional, no setor público "Exército Brasileiro – Seção Administrativa 5ª DE - Aux Compras": comprovado. Pontuação concedida. - Exercício de atividade profissional no setor privado "Transportadora Nossa Senhora de Caravaggio LTDA": não foi apresentada a documentação comprobatória solicitada, conforme item 4.5.5.19. do Aviso de Seleção. Pontuação não concedida.

Nº do Recurso	Recurso nº 143
Nome do(a) Candidato(a)	ANA CAROLINA PIMENTEL LOBO DE BARROS GOMES
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,5 Pontuação Final: 14
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao curso "Administração Básica" foi considerada.

Nº do Recurso	Recurso nº 380
Nome do(a) Candidato(a)	ANA PAULA FERREIRA SUOTA
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Cursos, Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 5,6 Pontuação Final: 9,1
Julgamento/Motivação/Decisão	- Cursos – O curso de formação de pregoeiro não atende ao item 6.1.4, do aviso, por não atender a área de interesse da Força. Pontuação Indeferida. - Exercício de atividade profissional no setor público "Exército Brasileiro": não foi anexada documentação comprobatória, conforme o item 6.3.10.2 do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	- Atividades desenvolvidas no escritório contábil "Phoenix Ltda": foi anexado o CTPS com o devido registro, portanto, passa a atender o requisito do item 6.3.10.1. do Aviso de Seleção (+5,6 pts). Pontuação deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 23
Nome do(a) Candidato(a)	ANDRESSA LUIZA LINHARES
Área de interesse	PSICOLOGIA
Pontuação a ser revista	Atividade profissional e cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0,4 Pontuação Final: 35
Julgamento/Motivação/Decisão	- Item "exercício de atividade profissional", no cargo "Psicóloga Membro da Junta", na empresa "DETRAN": foi apresentada a documentação comprobatória. Pontuação deferida (+0,4 pts). - Item "cursos", sobre o "Curso de Gestão e de Riscos e Desastres", realizado na Universidade Federal de Santa Catarina: o curso não possui carga horária superior a 80 horas, conforme solicitado no Aviso de Seleção para a concessão dos pontos pleiteados. Pontuação Indeferida. - Item "exercício de atividade profissional", no cargo "Psicóloga" da empresa "Clínica Hércules e Zeus": a candidata não apresentou a documentação comprobatória, de acordo com os itens 4.5.3. e 4.5.4. do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 82
Nome do(a) Candidato(a)	ANGELA FREIBERGER CARON WEISS
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 14,8 Pontuação Final: 22,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao item "exercício de atividade profissional" na empresa "Intertechne Consultores S.A." foi considerada.

Nº do Recurso	Recurso nº 81
Nome do(a) Candidato(a)	ANGELA FREIBERGER CARON WEISS
Área de interesse	PSICOLOGIA
Pontuação a ser revista	Inscrição e Pontuação
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 2,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- Toda sua documentação anexada no processo de inscrição que atendeu o item 4.5.5 do Aviso de Seleção foi reavaliada e não há pontuação a ser acrescida.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 329
Nome do(a) Candidato(a)	ANGELA RICIERI
Área de interesse	SERVIÇO SOCIAL
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 24 Pontuação Final: 32,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- O documento apresentado comprova o tempo de experiência profissional no setor privado, conforme item 6.3.10 e 6.3.12 do Aviso de Seleção. Recurso deferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 285
Nome do(a) Candidato(a)	ANGELICA MENEZES DE SOUZA
Área de interesse	ENGENHARIA BIOMÉDICA
Pontuação a ser revista	Inscrição Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida:0 Pontuação Final: 4,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi apresentada a documentação referente ao curso de graduação em Engenharia Biomédica, exigida como requisito, passando a atender ao solicitado no item 4.5.5.1 do Aviso de Seleção. Recurso deferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 59
Nome do(a) Candidato(a)	ANNA FLÁVIA HODECKER LIMA
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SERVIÇO DE SAÚDE
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 13,6 Pontuação Final: 18,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi considerada a atividade profissional realizada na "Associação Congregação de Santa Catarina Hospital Santa Isabel". Pontuação concedida.

Nº do Recurso	Recurso nº 104
Nome do(a) Candidato(a)	ANTONIO CIECILINSKY
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 5,6 Pontuação Final: 47,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Item "exercício de atividade profissional": apresentou documento comprobatório (carteira de trabalho), de acordo com o item, 6.3.10.1. Pontuação concedida.

Nº do Recurso	Recurso nº 430
Nome do(a) Candidato(a)	ARIADNA DA SILVA MILANI
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Pontuação a ser revista	Publicações Técnicas e Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 9,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Publicações Técnicas – A apresentação oral do tema "Recursos Humanos: diagnóstico das principais ações em gestão de pessoas junto às organizações de Bauru" não atende ao item 6 do anexo G, nº 4.5.5, do aviso, por não se tratar de um artigo, conforme o documento apresentado. - Exercício de atividade profissional - As atividades desenvolvidas no setor privado TERCEIRIZADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não atende ao item 4.5.4 do aviso. O recurso da candidata foi indeferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 253
Nome do(a) Candidato(a)	ARIANE DE ANDRADE MACHADO
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA
Pontuação a ser revista	Inscrição indeferida, títulos e cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição indeferida e Pontuação Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- No certificado de especialização em Multiprofissional em Oncologia apresentada pela candidata não consta a carga horária de 360 horas exigidas, de acordo com o item 4.5.5.5, do Aviso de Seleção. Desse modo, ratifico o indeferimento da inscrição da candidata. - De acordo com o anexo "G" do Aviso de Seleção a especialização para a qual foi solicitada pontuação, é requisito mínimo exigido para a área, logo, não pode ser novamente considerada. Pontuação Indeferida. - Os certificados de Indicadores de Desempenho em Instituições de Saúde e gestão de Riscos em Instituições de Saúde apresentados pelo candidato no campo "Cursos" não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. Pontuação Indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 167
Nome do(a) Candidato(a)	BARBARA PASQUALINO FACHIN
Área de interesse	FISIOTERAPIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM FIOTERAPIA CARDIORESPORATÓRIA
Pontuação a ser revista	Curso e Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,4 Pontuação Final: 6,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Não foi apresentado Certificado ou diploma de proficiência no idioma inglês, de nível de proficiência B2, de acordo com o Anexo "H" e item 4.5.5.13 do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - Apresentou comprovante da atividade profissional junto à Clinica do Joelho e Universidade Norte do Paraná, de acordo com o item 6.3.10. do Aviso de Seleção. Pontuação deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 306

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nome do(a) Candidato(a)	BRUNA APARECIDA PASQUINI MOL
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 12,0 Pontuação Final: 15,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional: foi apresentado comprovante da atividade no setor "Exército Brasileiro", atendendo ao exigido no item 6.3.10.2. Pontuação concedida.

Nº do Recurso	Recurso nº 87
Nome do(a) Candidato(a)	BRUNA EMERENCIANA ALVES DINIZ DA SILVA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 3,7
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao curso EXCEL BÁSICO não foi considerada, por não ser relacionado à Área de Interesse, de acordo com o item 6.1.4 do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - A pontuação referente ao curso IPD. WINDOWS 95, WORD, EXCEL não foi considerada, por não ser relacionado à Área de Interesse, de acordo com o item 6.1.4 do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - O certificado referente ao "XI Congresso Nacional dos Profissionais de Administração" não foi considerado, por não se tratar de curso de aperfeiçoamento ou extensão, de acordo com o item 4.5.5.9 do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - O certificado referente ao curso "Objetivos do Milênio" não foi considerado, por não ser relacionado à Área de Interesse, de acordo com o item 6.1.4 do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - A pontuação referente ao trabalho na empresa "DGA Engenharia e instalações elétricas Ltda" não foi considerada, devido à ausência da data da saída no comprovante, de acordo com o item 6.3.14, do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 321
Nome do(a) Candidato(a)	BRUNA KARINA DA SILVA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,8 Pontuação Final: 2,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional – foi apresentado o comprovante relativo ao trabalho na empresa "VEJA7 Distribuição Ltda". Pontuação concedida.

Nº do Recurso	Recurso nº 191
Nome do(a) Candidato(a)	BRUNO DE SOUZA GOMES

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0,8 Pontuação Final: 52
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional – o candidato apresentou declaração com data corrigida, passando a atender ao item 4.5.5, item 7, do anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 75
Nome do(a) Candidato(a)	BRUNO HENRIQUE CASTRO SANTOS
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 1,6 Pontuação Final: 21,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional – foi anexada documentação comprobatória relativa à atividade no setor privado na "Disnave Distribuidora Nacional de Veículos S/A", passando a atender ao item 6.3.10.1 do Aviso de Seleção. Pontuação concedida.

Nº do Recurso	Recurso nº 395
Nome do(a) Candidato(a)	CAMILA BENTO CARVALHO GUAJAJARA
Área de interesse	SERVIÇO SOCIAL
Pontuação a ser revista	Habilitação Mínima Exigida, Cursos e Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 5,2 Pontuação Final: 5,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Habilitação Mínima Exigida –foi anexado documento comprobatório do curso de graduação em Serviço Social, passando a atender o item 1 do anexo G e item 4.5.5 do Aviso de Seleção. A candidata passa à situação de "Classificada". - Cursos – O certificado do Distrito Sanitário Especial Indígena Maranhão (DSEI-MA) apresentado é de participação, portanto, não atende ao item 3, do anexo G, nº 4.5.5, do aviso. Pontuação Indeferida. - O Curso de Sistema Eletrônico de Informações realizado na Escola Nacional de Administração Pública-ENAP não atende ao item 6.1.4, do aviso de seleção por não ser área de interesse. Pontuação Indeferida. - Exercício de atividade profissional – As atividades desenvolvidas no setor privado no Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira-IMIP atendem ao item nº 4.5.5 do aviso de seleção. Pontuação deferida (+5,2).

Nº do Recurso	Recurso nº 107
Nome do(a) Candidato(a)	CAMILA SIQUEIRA CORGOSINHO CARDOSO PINTO

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2 Pontuação Final: 47,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os certificados de cursos apresentados atendem aos requisitos para concessão de pontos do Aviso de Convocação. Pontuação deferida (+2 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 283
Nome do(a) Candidato(a)	CARLA ALVES RIBEIRO
Área de interesse	SERVIÇO SOCIAL
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 10,4 Pontuação Final: 16,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi apresentada a documentação comprobatória para o tempo de experiência profissional no setor privado, conforme item 6.3.10 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 40
Nome do(a) Candidato(a)	CARLOS FABRÍCIO COLARES DO NASCIMENTO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 4,5.
Julgamento/Motivação/Decisão	- O Curso de Pensando o Direito da Amazônia o qual foi apresentado o certificado, não está relacionado à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - A atividade profissional realizada na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana não está relacionada à área de interesse, de acordo com item 4.5.4. do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A documentação apresentada pelo candidato relativa à experiência profissional na Empresa TSS Alimentos não é a prevista no 6.3.10.1. do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 216
Nome do(a) Candidato(a)	CARLOS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,8 Pontuação Final: 64,1
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi apresentado o documento relativo à experiência profissional que atende o requisito do item 6.3.10.2 do Aviso de Seleção. Pontuação concedida (+2,8 pts).

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 390
Nome do(a) Candidato(a)	CASSIANA D' OLIVEIRA PISSAIA PASQUINI
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 14,0
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os cursos de "Informática Profissional Alfa Tech Consultoria" e "Treinamento em Informática S/C Ltda, Web Design e Hardware", não estão relacionados à área de interesse, logo, não atendem o item 6.1.4, do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 18
Nome do(a) Candidato(a)	CELAINE DE SOUZA FALAVIGNA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Curso e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 38 Pontuação Final: 44,0
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os certificados apresentados pelo candidato no campo Cursos não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.1.4. do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - Foi apresentada a documentação comprobatória relativa às atividades profissionais. Pontuação deferida (+38 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 374
Nome do(a) Candidato(a)	CESAR AUGUSTO BATISTA DE ARRUDA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 37,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os certificados Técnicas de Vendas e Excel Avançado com Introdução ao VBA apresentados pelo candidato no campo Cursos não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.1.4. do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 01
Nome do(a) Candidato(a)	CLEVERSON ROBERTO ARAÚJO
Área de interesse	DIREITO
Pontuação a ser revista	Curso/Inscrição Indeferida
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi apresentado Certificado de Curso de "Direito Militar", sendo que a área do candidato é "Direito Penal Militar". O curso apresentado não atende à área de interesse, conforme o item 4.5.5.2 do Aviso de Seleção. Recurso indeferido.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 218
Nome do(a) Candidato(a)	CRISTIANE FIORATTI DA SILVA DE OLIVEIRA
Área de interesse	ENFERMAGEM PEDIATRIA/NELNATOLOGIA
Pontuação a ser revista	Títulos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 1,6 Pontuação Final: 37,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- O Curso de Especialização em Enfermagem em Pediatria e Cuidados Intensivos Neonatais apresentado já foi considerado como requisito para a inscrição. Especializações cadastradas no campo "Habilitação Mínima Exigida", não podem ser novamente cadastradas no campo "Títulos", de acordo com o anexo "G" do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - Foi considerada a pontuação referente à atividade profissional realizada no "Hospital e Maternidade Santa Brigida S.A". Pontuação deferida (+1,6 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 300
Nome do(a) Candidato(a)	DAIANE RODRIGUES
Área de interesse	ENFERMAGEM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA EM SERVIÇO DE SAÚDE
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 23,1
Julgamento/Motivação/Decisão	- O diploma de Farmácia apresentado pela candidata não apresenta a carga horária de 120 horas exigida, de acordo com o item 3 do anexo "G" do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - Os certificados de Congresso Nacional Unimed de Auditoria Médica e Enfermagem, Congresso Nacional Unimed de Auditoria em Saúde apresentados pela candidata não podem ser considerados como curso de aperfeiçoamento ou extensão de acordo com o anexo "G" do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 135
Nome do(a) Candidato(a)	DAN RAONI LYRA FONTES
Área de interesse	ENGENHARIA ELÉTRICA
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 10,1 Pontuação Final: 22,9
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi apresentado certificado em Fundamentos de IPIL, de acordo com o item 4.5.5.9 do Aviso de Seleção. Pontuação concedida (+1,0 pt). - Foi comprovado o exercício de atividade profissional por meio da apresentação de Carteira de Trabalho, passando a atender ao previsto no item 4.5.5.19 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+7,6 pts). - Foi apresentou o certificado de Tecnologia em TV Digital, de

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	acordo com o item 4.5.5.8 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+1,5 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 48
Nome do(a) Candidato(a)	DANIEL LINHARES CAMARGO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 5,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os certificados de Técnico em Informática, Negociador de Crises e Reféns e Curso de IRLA, TP e PABX apresentados não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Seleção. Pontuação Indeferida. - O candidato não apresentou os documentos previstos no item 6.3.10.2., necessários para comprovação da experiência profissional. Pontuação Indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 353
Nome do(a) Candidato(a)	DANIEL MENDONÇA BARRETO
Área de interesse	DIREITO ADMINISTRATIVO
Pontuação a ser revista	Atividade profissional e Curso
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 6,8 Pontuação Final: 26,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi apresentada documentação referente à atividade profissional na Empresa "Arpis Palmeiro da Fontoura Advogados Associados, no período de 02/06/2018 a 27/06/2019, de acordo com o item 4.5.5.19, do Aviso de Seleção. Pontuação deferida. - Foi apresentado o certificado de curso "Tutela Diferenciada", com duração de 80 h, de acordo com o item 4.5.5.7 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 377
Nome do(a) Candidato(a)	DÉBORA SILVA GARCIA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 21,6 Pontuação Final: 46
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional - foi anexado documento comprobatório do exercício de atividades no setor público "Exercito Brasileiro", atendendo ao requisito do item 6.3.10.2 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 391
Nome do(a) Candidato(a)	DEBORA ZAMBAN
Área de interesse	BIBLIOTÉCONOMIA

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Pontuação a ser revista	Títulos, Cursos e Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 22,8 Pontuação Final: 29,3
Julgamento/Motivação/Decisão	- Títulos – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA Executivo Internacional em Gestão de Negócios e Estruturação e Gestão De Políticas de Compliance atendem ao item 2, do anexo G, nº 4.5.5 do aviso. Pontuação deferida (+8,0 pts). - Cursos – O curso de "normas ABNT", o curso de "Contação de histórias", o curso de "Leitura e Formação de Leitores", o curso de "educação continuada para tutores EAD" e curso "ABNT colégio Cruz e Souza: uma introdução ao trabalho acadêmico", não se enquadrando no item 3, do anexo G, nº 6.1.4 do aviso, portanto não atendem a área de interesse, de acordo com o Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - Foi anexada a documentação comprobatória do Exercício de atividade profissional relativo à atividade no setor privado na "Faculdade Cesusc", atendendo ao item 6.3.10.1. Pontuação deferida (+14,8 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 148
Nome do(a) Candidato(a)	DENIVALDO GARCIA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 15,2 Pontuação Final: 17,7
Julgamento/Motivação/Decisão	- Foi apresentada documentação referente ao Exercício de atividade profissional no Exército Brasileiro. Pontuação concedida (+15,2 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 166
Nome do(a) Candidato(a)	DIOGO NEIVA DE MELLO PORTUGAL
Área de interesse	ENGENHARIA ELÉTRICA
Pontuação a ser revista	Curso
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final 38,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Apresentou diploma de Engenharia de Segurança do Trabalho que não atende a área de interesse, de acordo com o item 4.5.5.5 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 114
Nome do(a) Candidato(a)	DIORGENES CRISTIANO ALVES
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final 40,6

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 6.3.14, do Aviso de Convocação, para a finalidade de pontuação será considerado 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por mês completo de experiência profissional. Não podendo ser computada devido à ausência da data da saída no documento apresentado.

Nº do Recurso	Recurso nº 30
Nome do(a) Candidato(a)	DORALICE SEBASTIANA DE CARVALHO
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final 4,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Conforme exigido no item, 6.3.10.1. A CBO informada na CTPS não confere com a atividade de auxiliar de escritório.

Nº do Recurso	Recurso nº 84
Nome do(a) Candidato(a)	DULCE MARA MEIRA
Área de interesse	ENGENHARIA CIVIL
Pontuação a ser revista	Curso
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida 4 Pontuação final 49,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.5.2, do Aviso de Convocação é "procedente o recurso por ter apresentado o diploma de especialização em MBA em Orçamento, Planejamento e Controle na Construção Civil, o qual não havia sido anexado no seu processo de inscrição". Pontuação deferida, acrescentando 4 pontos a sua pontuação final.

Nº do Recurso	Recurso nº 27
Nome do(a) Candidato(a)	EDIGLAUCIA SIQUEIRA DE JESUS
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final 13,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- Apresentou os certificados de Operador de Processos Petroquímicos e de Informática em Windows, Word e Excel que não atendem a área de interesse, de acordo com o item 6.1.4 Não atende o item 3. do Anexo G, da tabela de pontuação de títulos e experiência profissional, o candidato participou de seminário e não apresentou certificado de curso.

Nº do Recurso	Recurso nº146
Nome do(a) Candidato(a)	EDILAINE CRISTINA FERREIRA GOMES BONATO
Área de interesse	DIREITO PENAL MILITAR
Pontuação a ser revista	Inscrição Indeferida
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Pontuação revista	Inscrição Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.5.2, do Aviso de Seleção para convocação, não é "procedente o recurso por não apresentar o diploma de especialização em Direito Penal Militar, item que é pré-requisito". A Certificação apresentada pelo candidato é de Direito/ Direito Penal, portanto diferente da área de interesse. Diante do exposto, ratifico o INDEFERIMENTO da inscrição da candidata.

Nº do Recurso	Recurso nº 38
Nome do(a) Candidato(a)	EDIVAINE DE FÁTIMA ALVES
Área de interesse	SERVIÇO SOCIAL
Pontuação a ser revista	Inscrição e Pontuação Indeferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Inscrição e Pontuação Deferida, Requisitos Indeferidos Pontuação Deferida: 10 Pontuação Final: 10
Julgamento/Motivação/Decisão	- Por ter apresentado juntamente com seu recurso o diploma de Graduação em Pedagogia, atendendo assim o previsto no requisito do item 4.5.5.1 - Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos inseridos no sistema no momento da inscrição, não havendo a possibilidade de inserção ou apresentação posterior.

Nº do Recurso	Recurso nº 242
Nome do(a) Candidato(a)	ELAIZIO BAIA PINHEIRO SOBRINHO
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 16,4 Pontuação final: 40
Julgamento/Motivação/Decisão	- O Exercício de atividade apresentado na Calamo Distribuidora e Produtos de Beleza S/A Cumpre o item 4.5.4, e 6.1.4. A experiência profissional do candidato foi comprovada.

Nº do Recurso	Recurso nº 15
Nome do(a) Candidato(a)	ELIANE DE LIMA CORREIA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final: 0
Julgamento/Motivação/Decisão	- A atividade profissional junto a DAGO Transporte e Logística apresentada pela candidata não atende a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7., o Nr 7 do Anexo "G"

Nº do Recurso	Recurso nº 323
Nome do(a) Candidato(a)	ERICA VANESSA GUILHERME DA SILVA

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 4,5 Pontuação Final: 60,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao GERENCIAMENTO DE TALENTOS EM EAD foi considerada, acrescentando 2,5 à pontuação total. - A pontuação referente a empresa TERRAPLENA LTDA foi considerada, acrescentando 2,0 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 164
Nome do(a) Candidato(a)	ERICO TADEU DA SILVEIRA BRAGA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 36
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato não perdeu ponto na atividade profissional exercida na Empesa Selectas S/A, objeto do pedido de seu recurso.

Nº do Recurso	Recurso nº 80
Nome do(a) Candidato(a)	LILIAN FUZATO LEVAGNOLI
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final 20,9
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao curso GESTÃO E LIDERANÇA não foi considerada, de acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Convocação, "curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas." - A pontuação referente a atividade profissional na empresa EDILENE CHIEPPE não foi considerada, de acordo com o item 6.3.10.1, do Aviso de Convocação, "na prestação de serviço em empresa/instituição privada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço, as funções desempenhadas (cargos) e as atividades desenvolvidas, sendo que somente serão aceitos os períodos em que o registro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) seja relacionado à Área de Interesse pretendida."

Nº do Recurso	Recurso nº 255
Nome do(a) Candidato(a)	EVERTON RODRIGUES
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, Publicações Técnicas e Exercício de atividade profissional

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 4 Pontuação Final 10,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- Cursos - O curso de atendimento ao público não atende o requisito do item 6.1.4 (não é da área de interesse), O curso de gestão participativa e noções de administração pública não atendem o item 4.5.5, do Anexo G, item 3 (máximo 2 cursos), o curso de comunicação escrita não atende o requisito do item 6.1.4 (não é da área de interesse). - Publicações Técnicas - Não cumpriu o requisito do item 6.3.21.26 (o documento apresentado trata de um TCC). - Exercício de atividade profissional – Atende o item 4.5.4, a experiência profissional do candidato foi comprovada (os dados dos documentos apresentados no pedido de recurso são suficientes). +(0,4). O recurso do candidato foi deferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 50
Nome do(a) Candidato(a)	EXPEDITA LUIZE CORREA D AZEVEDO SALES
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 11,6 Pontuação Final: 30,1
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.3., os documentos para Análise Curricular deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de inscrição on-line, observando-se as condicionantes prescritas no ANEXO "F". A atividade relacionada não pode ser considerada como curso de aperfeiçoamento ou extensão. - A pontuação referente a atividade profissional realizada no Hospital Obra Portuguesa foi considera, acrescentando 11,6 à pontuação total. A data de saída considerada para a atividade profissional foi a de abertura do Aviso de Convocação.

Nº do Recurso	Recurso nº 03
Nome do(a) Candidato(a)	FABIANO BARDINI
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 9,6 Pontuação Final 10,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a função exercida no 28 GAC não foi considerada, de acordo com o item 6.3.10.2, do Aviso de Convocação, por não ter apresentado no documento as datas de início e término das atividades profissionais exercidas. - A pontuação referente a empresa ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS foi considerada, acrescentando 9,6 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 109

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nome do(a) Candidato(a)	FABIO DOS SANTOS FREITAS
Área de interesse	ENGENHARIA CIVIL
Pontuação a ser revista	Curso e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 6 Pontuação Final: 6
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.7, do Aviso de Convocação "somente serão consideradas para fins de pontuação os documentos inseridos no sistema no momento da inscrição, não havendo a possibilidade de inserção ou apresentação posterior. Desse modo, os certificados de Reciclagem de Resíduos Sólidos na Construção Civil, Fiscalização de Obras e Projetos, Gestão e Fiscalização de obras e Projetos e Estradas e Pavimentação, posteriormente apresentados não podem ser anexados ao processo de inscrição. - Quanto ao recurso sobre atividade profissional não considerada pela comissão por falta de documento no processo de inscrição, julgo procedente após a comprovação da atividade por meio da apresentação da Carteira de Trabalho. Desse modo, ao atender o previsto no item 4.5.5.19 do Aviso de Convocação serão contabilizados 6 PONTOS em favor do candidato.

Nº do Recurso	Recurso nº 78
Nome do(a) Candidato(a)	FÁBIO JOSÉ CAVALI DA SILVA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,5 Pontuação Final: 31,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL foi considerada, acrescentando 2,5 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 115
Nome do(a) Candidato(a)	FABRICIO VIEIRA DA COSTA
Área de interesse	ARQUITETURA
Pontuação a ser revista	Curso
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 38,2 Pontuação Final: 38,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.5.1 do Aviso de Convocação, é procedente o recurso por ter apresentado o diploma de graduação, o qual não havia sido anexado no seu processo de inscrição. Desse modo, serão contabilizados 38,2 PONTOS em favor do candidato.

Nº do Recurso	Recurso nº 160
Nome do(a) Candidato(a)	FERNANDA CAROLINA PROCHMANN ROSA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final 62,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os Certificados de Cursos de Gerenciamento de Reuniões e Fidelização de Clientes apresentados pela candidata não atendem a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 293
Nome do(a) Candidato(a)	FERNANDA DE CERJAT BARROS
Área de interesse	ARQUITETURA
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final 3
Julgamento/Motivação/Decisão	- O Certificado de Participação em Atividade Voluntária de Trabalhos de Inverno apresentado pela candidata não atende o item 4.5.5.6 do Aviso de Seleção já que não especifica a área de atuação e suas funções no referido evento.

Nº do Recurso	Recurso nº 190
Nome do(a) Candidato(a)	FERNANDA MAFIOLETTI SCHUARTZ
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 49,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao CURSO DE DIGITAÇÃO não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação. - A pontuação referente ao curso ORATÓRIA não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação (não relacionado à área de interesse). - A pontuação referente ao curso INFORMÁTICA - WORD não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação (não relacionado à área de interesse). - A pontuação referente ao curso INGLÊS não foi considerada, de acordo com o item 1. do anexo "H", do Aviso de Convocação.

Nº do Recurso	Recurso nº 168
Nome do(a) Candidato(a)	GABRIELLE RODRIGUES MATSUMOTO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 9,6 Pontuação final: 40
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a atividade profissional realizada na FIOTEC foi parcialmente considerada, acrescentando 9,6 à pontuação total. A data de saída informada na ficha de inscrição

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	é diferente da data apresentada na CTPS.

Nº do Recurso	Recurso nº 71
Nome do(a) Candidato(a)	GEORGIA PEREIRA HANSEN
Área de interesse	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO
Pontuação a ser revista	Atividade profissional e cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 1,6 Pontuação Final: 43,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Quanto ao pedido de revisão Nr 1 do recurso da candidata, julgo procedente por estar de acordo com item 4.5.6 do Aviso de Seleção. Desse modo, DEFIRO o presente documento, acrescentando 1.2 pontos no item de exercício de atividade profissional prestado junto a Primato Cooperativa Agroindustrial. - Quanto ao pedido de revisão Nr 2, julgo procedente já que no verso do seu diploma de Graduação em Comunicação Social consta a retificação da data de colação de grau. Motivo pelo qual, podemos considerar o período apresentado pela candidata por estar de acordo com o item 6.3.8 do Aviso de Seleção. Desse modo, DEFIRO o presente documento, acrescentando 0.4 pontos no item de exercício de atividade profissional prestado junto a Emissora CATVE. - Quanto ao pedido de revisão Nr 3, a graduação inserida como habilitação mínima exigida foi apresentada novamente no campo "Títulos", não cabendo pontuação adicional. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 339
Nome do(a) Candidato(a)	GERSON ANTONIO FERREIRA FILHO
Pontuação a ser revista	Inscrição Deferida
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Deferida Pontuação deferida: 0 Pontuação Total: 4
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato não apresentou a documentação comprobatória referente aos cursos de "Formação em Consultoria" e "Auditor Interno da Qualidade – ISO 9001", de acordo com o exigido no item 4.5.3 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato não apresentou a documentação comprobatória referente à proficiência linguística, de acordo com o exigido no item 4.5.3 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato não apresentou a documentação comprobatória referente à publicação técnica "Elefantinho Preso ao Poste", de acordo com o exigido no item 4.5.3 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato não apresentou a documentação comprobatória referente às atividades profissionais realizadas nas empresas "Insight Gestão Inteligente", "SESC PR - Serviço Social do Comércio" e "Qualimaster Consultoria Empresarial", de acordo

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	com o exigido no item 4.5.4 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 111
Nome do(a) Candidato(a)	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE
Área de interesse	DIREITO PENAL MILITAR
Pontuação a ser revista	Habilitação mínima/ Requisito
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	1) O candidato concluiu e apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Direito Militar, reconhecendo também a diferença entre o curso realizado e o curso de pós-graduação em Direito Penal Militar, exigido como requisito. 2) O candidato alega que o curso realizado por ele abrange a área especificada do Direito Penal Militar. Todavia, é solicitado no Aviso de Convocação a realização de curso específico de Direito Penal Militar, e não outro curso no qual o Direito Penal Militar seja apenas uma das disciplinas da grade curricular. O próprio candidato menciona em seu recurso a existência do curso exigido como requisito. 3) Por ocasião da elaboração do Aviso de Seleção em pauta, o interesse desta instância da Administração Militar é em candidatos com curso de pós-graduação em "Direito Penal Militar", o qual o candidato não possui, conforme a documentação apresentada; caso o interesse fosse em outra área mais genérica, como "Direito Militar", seria esse o curso exigido como requisito, o que não é o caso. - Diante do acima exposto, ratifico o indeferimento da inscrição do candidato.

Nº do Recurso	Recurso nº 262
Nome do(a) Candidato(a)	IVANETE MENDES DE MORAES RODRIGUES
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA
Pontuação a ser revista	Habilitação miníma Requisito
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 0
Julgamento/Motivação/Decisão	- O curso apresentado não se enquadra no item 2, do anexo G, do Aviso de Convocação Nr 004. Especializações cadastradas no campo Habilitação Mínima exigida como requisito, não podem ser novamente cadastradas no campo Títulos.

Nº do Recurso	Recurso nº 303
Nome do(a) Candidato(a)	IZABELLE CHRISHINA MELO DA SILVA OLIVEIRA
Área de interesse	PSICOLOGIA
Pontuação a ser revista	Habilitação minima/ Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 6,4 Pontuação Final: 18,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- Após a reavaliação do item 4.5.5.1, julgo procedente o recurso

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	por ter apresentado o diploma de graduação". - Apresentou documento comprobatório de exercício de atividade profissional de acordo com o item 6.3.10.1 prestado junto à Ajuda do Alto Prod. Comunc. Capacitação Humana LTDA, Seja acrescentado 6,4 a sua pontuação final. - A candidata passa à situação de "Classificada".

Nº do Recurso	Recurso nº 384
Nome do(a) Candidato(a)	JAQUELINE SOKOLOWSKI BORGES
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 20,8 Pontuação Final: 34,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 6.3.7., o certificado de Informática apresentado pela candidata não atende a área de interesse. - A data de saída da atividade profissional prestada na Karina Industria de Alimentos LTDA informada pela candidata não confere com a data apresentada na CTPS, motivo pelo qual houve a redução de pontos. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa Comércio de Combustíveis Pastorello S.A. foi considera, acrescentando 20,8 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 236
Nome do(a) Candidato(a)	JEAN CARLO GOMES FERREIRA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, proficiência linguística e atividades profissionais
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0,8 Pontuação Final: 0,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.3., os documentos para Análise Curricular deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de inscrição on-line, observando-se as condicionantes prescritas no ANEXO "F". O candidato não apresentou a documentação comprobatória da proficiência linguística. - De acordo com o item 4.5.4., experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, por meio de documentação digitalizada inserida diretamente no Sistema de Inscrição on-line, observando-se as condicionantes prescritas no nº 6.3. deste Aviso de Convocação para Seleção, ressaltando-se que deve estar relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos. O candidato não apresentou a documentação comprobatória da data de saída da experiência profissional, não sendo possível atribuir a pontuação no item. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa BBM Logística S/A foi considera, acrescentando 0,8 à pontuação total.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 427
Nome do(a) Candidato(a)	JESSICA DAYANE ROCHA DE ALMEIDA
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Pontuação a ser revista	Títulos, Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 34
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a Pós-Graduação Lato Sensu - ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA não foi considerada, de acordo com o item 2 do anexo "G", do Aviso de Convocação, "especializações cadastradas no campo 1. Habilitação Mínima Exigida, não poderão ser novamente cadastradas no campo 2. Títulos." - A pontuação referente ao TREINAMENTO OPERACIONAL EM AERONAVE não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação, "serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO "G", sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu." - A pontuação referente a empresa OZZ EIRELI não foi considerada, de acordo com o item 6.3.14, do Aviso de Convocação, "para a finalidade de pontuação será considerado 0,4 (zero vírgula quatro) pontos por mês completo de experiência profissional", considerada abertura para as inscrições.

Nº do Recurso	Recurso nº 334
Nome do(a) Candidato(a)	JÉSSICA PASSOS DE ARAÚJO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final 50,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional – A atividade no setor público EXÉRCITO BRASILEIRO, não atende o item 6.3.10.2, não anexou documentação comprobatória.

Nº do Recurso	Recurso nº 88
Nome do(a) Candidato(a)	JOÃO ADOLFO PADILHA WENDPAP
Pontuação a ser revista	CONTABILIDADE
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 1 Pontuação Final: 1
Julgamento/Motivação/Decisão	- Anexou documento comprobatório (certificado inglês TOEFL ITP) cumpriu o requisito "H", do Av Conv nº 004, de 07AGO19/OTT.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 373
Nome do(a) Candidato(a)	JOÃO PAULO BATISTA DE ARRUDA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação a ser revista	Títulos e Cursos
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 40,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- Não inseriu documento comprobatório do Curso MBA em Logística de acordo com o item 4.5.3., do Aviso de Seleção. - O certificado apresentado de EXCEL não está relacionado a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7., do Aviso de Seleção.

Nº do Recurso	Recurso nº 225
Nome do(a) Candidato(a)	JOCIMARA JANE DOS SANTOS PAULA E OLIVEIRA RIGONI
Área de interesse	ARQUITETURA
Pontuação a ser revista	Proficiência
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 51,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Apresentou certificado de Curso de Inglês expedido pela British End Americana o qual não atende a área de interesse. Existe o campo específico para inclusão de proficiência linguística de acordo com o Anexo "G", que do mesmo modo não é considerado para pontuação por não atender aos requisitos.

Nº do Recurso	Recurso nº 79
Nome do(a) Candidato(a)	JONAS SOUZA DA SILVA
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Inscrição indeferida, títulos, cursos e atividades profissionais
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Deferida Pontuação Deferida: 29 Pontuação Final: 29
Julgamento/Motivação/Decisão	- O Diploma de conclusão de Ensino Superior foi apresentado pelo candidato atendendo o item 4.5.5.1 do Aviso de Seleção. Inscrição Deferida. - Apresentou os certificados de Docência do Ensino Médio, Técnico e Superior e Programa Especial de Formação Pedagógica em Ciências Biológicas que não atendem a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7., do Aviso de Seleção. - Foram considerados os cursos apresentados no campo Cursos, acrescentando 5 à pontuação total. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na Comunidade Hermon foi considera, acrescentando 24 à pontuação total.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 199
Nome do(a) Candidato(a)	JONATHAN CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Área de interesse	ENGENHARIA ELÉTRICA
Pontuação a ser revista	Inscrição Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Deferida: 0 Pontuação Final: 4,2
Julgamento/Motivação/Decisão	1. Após análise do recurso do candidato, julgo-o improcedente, uma vez que o que solicita é a exclusão de sua inscrição no processo seletivo para STT, que não é relativa a este Aviso de Seleção. Para não prosseguir no outro processo seletivo, caso seja classificado, bastará o candidato não comparecer às demais fases do outro aviso de seleção. 2. Após verificarmos sua inscrição no processo seletivo para Engenharia Elétrica, constatamos que toda a documentação apresentada pelo candidato foi analisada e pontuada, de acordo com o item 4..4.5 do Aviso de Seleção.

Nº do Recurso	Recurso nº 181
Nome do(a) Candidato(a)	JOSIELE DA ROCHA
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Curso
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 40,4
Julgamento/Motivação/Decisão	Cursos – Não atende o item 4.5.5, do anexo G, item 3, da tabela de pontuação (os certificados apresentados são de participação). O recurso da candidata foi indeferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 246
Nome do(a) Candidato(a)	JULIANA BOSCOLO PIOVEZANA
Área de interesse	PSICOLOGIA
Pontuação a ser revista	Inscrição Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 21,5 Pontuação Final: 32,7
Julgamento/Motivação/Decisão	1. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Convocação apresentou o certificado em Fundamentos de EMDR, obtendo 1,5 pontos. 2. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Convocação apresentou o certificado em Fundamentos de Avaliação Bariátrica, obtendo 1,0 pontos. 3. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Convocação apresentou o certificado em Atualização em Terapia Comportamental, obtendo 1,0 ponto 4. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Convocação apresentou o certificado em Fundamentos de Avaliação Bariátrica, obtendo 1,0 pontos. 4. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Convocação apresentou o certificado em Cursos Obesidade e avaliação Bariátrica, obtendo 1,0 ponto. 2. Quanto ao recurso sobre atividade profissional não

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	considerada pela comissão por falta de documento no processo de inscrição, julgo procedente após a comprovação da atividade por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e declarações. Desse modo, ao atender o previsto no item 4.5.5.19 do Aviso de Convocação serão contabilizados 16,4 PONTOS em favor do candidato.

Nº do Recurso	Recurso nº 140
Nome do(a) Candidato(a)	JULIANA VELOSO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 47,7
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao CURSO ESPECÍFICO DE ENFERMAGEM PARA EBSERH não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação, "serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO "G", sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu." - A pontuação referente ao CURSO ESPECÍFICO DE ENFERMAGEM PARA TRIBUNAIS não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação, "serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO "G", sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu." - A pontuação referente ao QUESTÕES COMENTADAS DA AOCP não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação, "serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO "G", sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu." - A pontuação referente ao 1.000 QUESTÕES COMENTADAS – RESIDÊNCIAS não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação, "serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO "G", sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu." -A pontuação referente ao CURSO DE QUESTÕES COMENTADAS DAS FORÇAS ARMADAS não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação, "serão consideradas as pontuações indicadas no ANEXO "G", sendo pontuados somente os diplomas, os certificados, as publicações e a documentação comprobatória da experiência profissional relacionados à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu."

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	- A pontuação referente ao INTERNACIONAL CARDIOLOGY MEETING não foi considerada, de acordo com o item 3 do anexo "G", do Aviso de Convocação, "Cursos (relacionados com a Área de Interesse escolhida dentre as ofertadas no Anexo "A")." - A pontuação referente CURSO DE EXCEL AVANÇADO PARA COLABORADORES DO HOSPITAL VITA não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação (fora da área de interesse para a qual o candidato se inscreveu).

Nº do Recurso	Recurso nº 70
Nome do(a) Candidato(a)	JULIANA COLAÇO CORDEIRO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 42,4 Pontuação Final: 49,9
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a empresa SERASA S.A foi considerada, acrescentando 1.2 à pontuação total - A pontuação referente a empresa COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL foi considerada, acrescentando 2,0 à pontuação total. - A pontuação referente a empresa SINALPAVI SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA foi considerada, acrescentando 5,6 à pontuação total. - A pontuação referente a empresa FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA foi considerada, acrescentando 2,0 à pontuação total. - A pontuação referente a empresa FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA foi considerada, acrescentando 31,6 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 415
Nome do(a) Candidato(a)	JULIO CESAR BERNARDES SILVA
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 15,6 Pontuação Final: 46,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a atividade profissional realizada na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto foi considerada, acrescentando 15,6 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 314
Nome do(a) Candidato(a)	JUSSARA FIDELIS
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 28,1

5ª RM
O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao BANCO DE AVALIADORES DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO não foi considerada devido não ser considerado como curso, de acordo com o item 4.5.5.6, do Aviso de Convocação, "curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária de, no mínimo, 120 horas." - A pontuação referente ao BNI-BANCO NACIONAL DE ITENS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR não foi considerada por não ser considerado como curso, de acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Convocação, "curso(s) de Aperfeiçoamento ou Extensão com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas."

Nº do Recurso	Recurso nº 307
Nome do(a) Candidato(a)	KAMYLA DALLAZUANA
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 16,8 Pontuação Final: 25,2
Julgamento/Motivação/Decisão	Exercício de atividade profissional – A atividade no setor público Exército Brasileiro, atende o item 6.3.10.2, foi anexada documentação comprobatória.

Nº do Recurso	Recurso nº 301
Nome do(a) Candidato(a)	KAREN EVELISE ARRUDA FERNANDES DE SOUZA
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 35,6 Pontuação Final: 36,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- O certificado de FDG – Formação e desenvolvimento Gerencial apresentado pela candidata no campo Cursos não está relacionado com a área de interesse, portanto não atende a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7 do Aviso de Seleção. - A pontuação referente a atividade profissional realizada no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres foi considerada, acrescentando 35,6 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 215
Nome do(a) Candidato(a)	KARLA KELLEM STONE DOS SANTOS
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final 31,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- O Curso de aperfeiçoamento ou extensão com carga horária mínima de 120 horas (CURSO DE COACHING), não pontua pois não é direcionado com a área de interesse, De acordo com o item 3. do anexo G, publicado no Av Conv nº 004, de 07AGO19/OTT. - Curso de aperfeiçoamento ou extensão. Carga horária igual ou

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	superior a 40 horas e inferior a 80 horas (CURSO DE GESTÃO DE CONFLITOS), não pontua pois não está direcionado com a área de interesse, De acordo com o item 3. do anexo G, publicado no Av Conv nº 004, de 07AGO19/OTT.

Nº do Recurso	Recurso nº 172
Nome do(a) Candidato(a)	KAROLINE APARECIDA GENERO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Títulos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 7,2 Pontuação Final: 29,2
Julgamento/Motivação/Decisão	A pontuação referente a Pós-Graduação Lato Sensu – ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO foi considerada, acrescentando 4,0 a pontuação total. - A pontuação referente a empresa HOSPITAL DO RÓCIO foi considerada, acrescentando 3,2 à pontuação total. - A pontuação referente a empresa CLIP CLÍNICA DE EXAMES E CONSULTAS não foi considerada, por falta de documento comprobatório.

Nº do Recurso	Recurso nº 269
Nome do(a) Candidato(a)	KAROLINE MARQUES DA SILVA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 8,6 Pontuação Final: 8,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Curso – O curso de empreendedorismo atende o item 6.1.4 (está na área de interesse). +(1,0) - Exercício de atividade profissional – Atende o item 4.5.4, a experiência profissional do candidato foi comprovada (os dados dos documentos apresentados no pedido de recurso são suficientes). +(7,6) - O recurso do candidato foi deferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 298
Nome do(a) Candidato(a)	KÁTIA ADRIELI VICHINHESKI
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Curso e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 23 Pontuação Final: 56,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os cursos estão relacionados a área de interesse pleiteada conforme item 6.1.4 e Anexo "G" do aviso de convocação. - Foi comprovado o período de atividade profissional conforme item 6.3.10.1 do aviso de convocação.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 289
Nome do(a) Candidato(a)	KATIUSCIA CARLA NAGABE VIEIRA
Área de interesse	ARQUITETURA
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 2,4 Pontuação Final: 69,1
Julgamento/Motivação/Decisão	- Analisando o presente recurso, verificou-se que a data de término de atividade profissional prestada junto a CRO-5 foi lançada errada tanto em seu processo de inscrição quanto no recurso ora apresentado. Julgo o recurso procedente, levando-se em consideração a data de término da atividade (04/09/2019). No entanto, será pontuado somente até dia 07/08/2019, data de lançamento dos Avisos de Seleção. Diante do exposto, defiro parcialmente o recurso da candidata. Seja acrescido 2,4 pontos na atividade profissional questionada.

Nº do Recurso	Recurso nº 252
Nome do(a) Candidato(a)	KEILA BRETSKA BENITES
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 30,8 Pontuação Final: 31,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional – A Atividade Profissional prestada na Arauco Indústria de Painéis S/A foi considerada devido ao candidato ter apresentado os documentos necessários para comprovação de experiência profissional, sendo assim atende o item 6.3.10.1, portanto, a candidata faz jus a pontuação. Pontuação Deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 244
Nome do(a) Candidato(a)	KEULLY JANE LUCENA DE LIMA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, Publicações Técnicas e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 45,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao CURSO DE INFORMÁTICA não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação (fora da área de interesse).

Nº do Recurso	Recurso nº145
Nome do(a) Candidato(a)	LAÍS CHRISTINE CARDOSO
Área de interesse	DIREITO PENAL MILITAR
Pontuação a ser revista	Habilitação mínima / Requisito
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.5.2, do Aviso de Seleção para convocação, não é procedente o recurso por não apresentar o

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	diploma de especialização em Direito Penal Militar, item que é pré-requisito. A Certificação apresentada pelo candidato é de Direito/ Direito Civil, portanto diferente da área de interesse. Diante do exposto, ratifico o indeferimento da inscrição da candidata.

Nº do Recurso	Recurso nº 8
Nome do(a) Candidato(a)	LARISSA QUEIROZ CAZARIN
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Pontuação a ser revista	Títulos, cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 17,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Apresentou diploma de Docência no Ensino Médio, Técnico e Superior para profissionais de Saúde que não atendem a área de interesse de acordo com o item 6.1.4., do Aviso de Seleção - No campo Cursos, apresentou certificados que não são considerados aperfeiçoamentos ou extensão, de acordo com o item 3 do anexo G do Aviso de Seleção. - Experiência profissional: A candidata não apresentou os documentos previstos no item 6.3.10.2.

Nº do Recurso	Recurso nº 319
Nome do(a) Candidato(a)	LEANDRO DE PAULA LAGE
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 47
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao curso Windows Professional XP não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4 não atende área de interesse, do Aviso de Convocação (fora da área de interesse). - A pontuação referente ao tempo de serviço no Exército Brasileiro não foi considerada, por não ter apresentado no documento comprobatório as atividades profissionais exercidas de acordo com o item 6.3.10.2, do Aviso de Convocação.

Nº do Recurso	Recurso nº 330
Nome do(a) Candidato(a)	LEANDRO LOVATO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Títulos e cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 5 Pontuação Final: 47,9
Julgamento/Motivação/Decisão	- A especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado apresentado pelo candidato foi considerada, acrescentando 4 à pontuação final. - Os certificados apresentados pelo candidato no campo "Cursos" não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Seleção.

5ª RM
O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	- O curso "Métodos e Técnicas em Central de Material de Esterilização" foi considerado, acrescentando 1 à pontuação final.

Nº do Recurso	Recurso nº 46
Nome do(a) Candidato(a)	LIEGE BORTOLANZZA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 24,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou recurso solicitando recontagem de pontos. Todavia, a candidata teve considerados todos os pontos relativos aos eventos lançados no sistema de inscrição, inclusive a validação da mesma, nada havendo a ser alterado. - Os demais documentos apresentados no recurso não foram cadastrados pela candidata no sistema eletrônico quando da realização da inscrição, não havendo nada mais a ser considerado.

Nº do Recurso	Recurso nº 249
Nome do(a) Candidato(a)	LOANI FERNANDA DA SILVA MANFRON
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA
Pontuação a ser revista	Inscrição indeferida, títulos e cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição indeferida e Pontuação Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- O curso "Especialização em Oncologia e cuidados Paliativos" não apresenta a carga horária prevista na habilitação mínima exigida, portanto não se enquadra no item 2, do anexo G, do Aviso de Convocação. - Os Cursos de "Especialização em Oncologia e cuidados Paliativos" e "Nurse Interchange Meeting" foram cadastrados como "Títulos" ou "Cursos", todavia, a candidata não apresentou a habilitação mínima exigida, permanecendo na situação de "desclassificada", não havendo outros tópicos a serem considerados.

Nº do Recurso	Recurso nº 318
Nome do(a) Candidato(a)	LORENA FURUZAWA
Área de interesse	ARQUITETURA
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 54,1 Pontuação Final: 54,1
Julgamento/Motivação/Decisão	1. De acordo com o item 4.5.5.1, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente ao curso de graduação e Arquiteta e Urbanismo como Requisito. 2. De acordo com o item 4.5.5.5, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	referente ao curso de Pós-graduação em Projeto e Paisagem. 3. De acordo com o item 4.5.5.6, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente ao curso de Gestão de escritório e Arquitetura. 4. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente ao curso de Habilidades Gerencias. 5. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente ao curso de V-Ray Sketchup. 6. De acordo com o item 4.5.5.12, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente ao curso de English as Foreign Language (EFL). 7. De acordo com o item 4.5.5.14, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente ao Livro Cientifico Projeto Paisagem Urbana. 8. De acordo com o item 4.5.5.19, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente atividades profissionais. Baggio e Schiavon Arquitetura, Dalkia Brasil SA, Consorcio Estação Nattca, Jaime Bernardo Arquitetura e Insigt Arquitetura LTDA.

Nº do Recurso	Recurso nº 261
Nome do(a) Candidato(a)	LORETE CARELLI
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 7,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata não apresentou a documentação comprobatória da experiência profissional de acordo com o item 4.5.4., experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, por meio de documentação digitalizada inserida diretamente no Sistema de Inscrição on-line.

Nº do Recurso	Recurso nº 5
Nome do(a) Candidato(a)	LUCIA DE FATIMA DAMAS TOALDO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 8
Julgamento/Motivação/Decisão	- O documento apresentado pela candidata no campo Cursos, relativo ao "ENCIDOTT Encontro das Comissões Intrahospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para transplantes", não são consideradas como curso de aperfeiçoamento ou extensão, de acordo com o Nr 3 do Anexo "G". - A função exercida como técnica em enfermagem no Hospital da Cruz Vermelha não está relacionada com a área de interesse, de acordo com o item 4.5.5.19 do Aviso de Seleção. - A documentação comprobatória referente à publicação Técnica

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	"A Interferência do Ritmo Circadiano no Desempenho dos Profissionais de Enfermagem" não foi apresentada, conforme requisitado no item 4.5.3., do Aviso de Seleção.

Nº do Recurso	Recurso nº 151
Nome do(a) Candidato(a)	LUCIELEN CRISTIANE SIEWERT
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Exercício profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 12,7
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício profissional: Não cumpriu o item 6.3.10.2. (O candidato deixou de apresentar documento comprobatório – serviço em órgão ou instituição pública). - Exercício profissional: a candidata apresentou documento relativo a exercício de atividade profissional cuja data inicial é anterior à data de conclusão de sua graduação da área de interesse, fazendo jus a somente parte da pontuação, conforme o item 6.3.8.

Nº do Recurso	Recurso nº 188
Nome do(a) Candidato(a)	LUCIR CRISTINA SIQUEIRA
Área de interesse	FISIOTERAPIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARDIORESPIRATÓRIA
Pontuação a ser revista	Habilitação mínima/Requisito
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato não apresentou certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na Área de Interesse para a qual se inscreveu, de acordo com o item 4.5.5.2 do Aviso de Seleção. Recurso indeferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 2
Nome do(a) Candidato(a)	LUIS VICENTE DUARTE NUNES
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final: 56,3
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os certificados de curso apresentados pelo candidato de Programação e Operação de Torno a CNC Modelo Mach 4 L, Auto Cad R14.012D/3D e Curso de CIPA não atendem à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7 do Aviso de Seleção.

Nº do Recurso	Recurso nº 182
Nome do(a) Candidato(a)	LUIZ FERNANDO DE PAULA BUTURE
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, proficiência linguística e atividades profissionais
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 14
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato não apresentou documento comprobatório válido para comprovação da proficiência linguística, de acordo com o ANEXO "F", do Aviso de Seleção. - Os Certificados dos cursos apresentados pelo candidato referente Curso de Inglês e Informática não atendem a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7., do Aviso de Seleção. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa Avon Dairy foi mantida, pois a data de saída considerada foi a data de abertura do Aviso de Convocação.

Nº do Recurso	Recurso nº 69
Nome do(a) Candidato(a)	MARCEL MELO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, Publicações Técnicas e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 25,2 Pontuação Final: 36,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao "Curso De Formação De Oficiais Da Reserva" não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação (não se relaciona à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu). - A pontuação referente ao curso "Fundamentos Das Relações Internacionais" não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação (não se relaciona à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu). - A pontuação referente a publicação do Livro Científico Autoral "Financiamento! Faça Você Mesmo!" Foi considerada, acrescentando 2,0 a pontuação total. - A pontuação referente à empresa "Talento Brasil Investimentos" foi considerada, acrescentando 23,2 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 326
Nome do(a) Candidato(a)	MARCELO MARIANO MAFRA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, Publicações Técnicas e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 28
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a empresa EDUCON SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA não foi considerada devido a Atividade profissional ser anterior a data de formação do Curso Superior, de acordo com o item 6.3.8, do Aviso de Convocação. - A pontuação referente a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA IMAGEM 3D LTDA não foi considerada devido a Atividade profissional ser anterior a data de formação Curso Superior, de acordo com o item 6.3.8, do Aviso de Convocação."

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 45
Nome do(a) Candidato(a)	MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SIQUEIRA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 1
Julgamento/Motivação/Decisão	- Apresentou o certificado de Aprendizagem e Transparência realizado no ABED o qual não atende a área de interesse, de acordo com o item 3 do Anexo "G" do Aviso de Convocação por não atender à área de interesse.

Nº do Recurso	Recurso nº 420
Nome do(a) Candidato(a)	MARIA THEREZA JORGE BUSSO
Área de interesse	DIREITO ADMINISTRATIVO
Pontuação a ser revista	Habilitação mínima/Requisito
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato apresentou o diploma de Pós-Graduação e Lato Sensu em Direito em Nível de Especialização em Direito Publico Aplicado apresentado pelo candidato não atende a área de interesse prevista no item 4.5.5.2 do Aviso de Convocação. Desse modo, ratifico o indeferimento da inscrição da candidata.

Nº do Recurso	Recurso nº 369
Nome do(a) Candidato(a)	MARIELI RANGEL TEIXEIRA SCHNEIDER
Área de interesse	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final: 19,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata não apresentou a documentação comprobatória na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, no Governo do Estado do rio Grande do Sul – Secretaria do Estado da Educação e na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, itens exigidos no item 6.3.10.2 do Aviso de Convocação.

Nº do Recurso	Recurso nº 393
Nome do(a) Candidato(a)	MARJORIE MARIANA DE ABREU
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, proficiência linguística, publicações técnicas e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final: 0
Julgamento/Motivação/Decisão	- Os Cursos de Sobrevivência na Selva e no Mar e CHIILD CARE – Primeiros Socorros para Atendimento à Crianças não atendem à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Seleção.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	- De acordo com o item 4.5.3., os documentos para Análise Curricular deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de inscrição on-line, observando-se as condicionantes prescritas no ANEXO "H". A documentação comprobatória da proficiência linguística não é a prevista no Anexo H, do Aviso de Convocação. - Quanto ao Artigo (O Bem viver a agricultura familiar agroecológica: Refletindo a partir das relações entre técnica e trabalho), não apresentou documentação válida para comprovação da publicação, de acordo com o ANEXO "G" do Aviso de Seleção. - De acordo com o item 4.5.4., experiência profissional também deverá ser relacionada no ato da inscrição, por meio de documentação digitalizada inserida diretamente no Sistema de Inscrição on-line, observando-se as condicionantes prescritas no nº 6.3.10 do Aviso de Convocação para Seleção, ressaltando-se que deve estar relacionada com a Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu e que deverá ser posteriormente comprovada pelos respectivos documentos. A candidata não apresentou os documentos previstos no item 6.3.10.4.

Nº do Recurso	Recurso nº 153
Nome do(a) Candidato(a)	MARLLON DENNER NUNES FERREIRA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, Publicações Técnicas e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 7,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E FORMAÇÃO HUMANA não foi considerada, de acordo com o item 4.5.5, do Aviso de Convocação (não se relaciona à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu). - A pontuação referente ao curso A CIÊNCIA E OS DESAFIOS DO HOMEM NA PÓS-MODERNIDADE não foi considerada, de acordo com o item 3, do Anexo G, do Aviso de Convocação (não se relaciona à Área de Interesse para a qual o candidato se inscreveu).

Nº do Recurso	Recurso nº 408
Nome do(a) Candidato(a)	MATHEUS TIXILISKI DA SILVA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação final: 0
Julgamento/Motivação/Decisão	- Apresentou o certificado do Curso de Hardware o qual não está relacionado a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7., do Aviso de Seleção. - Apresentou o certificado de Tecnólogo em Comércio Exterior o qual não possui a carga horária de mínima de 120 h, de acordo com o item 4.5.5.7 do Aviso de Seleção.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 133
Nome do(a) Candidato(a)	MAXIMILIANO SALVATTI
Área de interesse	ENGENHARIA ELÉTRICA
Pontuação a ser revista	Habilitação mínima/ Requisito
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Deferida Pontuação final 8
Julgamento/Motivação/Decisão	. De acordo com o item 4.5.5.2, do Aviso de Convocação foi deferido o recurso devido à apresentação do diploma Engenharia de Controle e Automação, documento este que é requisito. Desse modo, passa da condição de desclassificado para classificado a sua inscrição no processo seletivo.

Nº do Recurso	Recurso nº 56
Nome do(a) Candidato(a)	MICHELLY RODRIGUES FREITAS
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 32,4 Pontuação Final: 40,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- Após a análise do recurso da candidata, defiro suas atividades profissionais prestadas Hospital Universitário Evangélico de Curitiba, Hospital Universitário do Cajuru e Pelé e Cia Centro Dermatológico e Hospital Sugisawa. Desse modo, seja acrescido 32,4 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 364
Nome do(a) Candidato(a)	NATHALIA HAMMERSCHMIDT KOLB CARNEIRO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Títulos, Cursos, Publicações Técnicas e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 5 Pontuação Final: 43,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização "Licenciatura Em Enfermagem" foi considerada, acrescentando 4,0 à pontuação total. - A pontuação referente ao curso "Formação De Tutores Para EAD" não foi considerada, de acordo com o item 6.1.4, do Aviso de Convocação (fora da área de interesse). - A pontuação referente ao curso "III Congresso Internacional De Estudos Sobre Envelhecimento Humano - Envelhecer Na Contemporaneidade" não foi considerada, de acordo com o item 3 do anexo "G", do Aviso de Convocação (fora da área de interesse). - A pontuação referente a Artigos publicados em jornais ou magazines "Fatores De Risco Para Mortalidade De Idosos Com Infecção De Sítio Cirúrgico" foi considerada, acrescentando 0,5 à pontuação total. - A pontuação referente a Artigos publicados em jornais ou magazines "Associação Entre Cognição E Habilitação Para

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	Direção Veicular Em Idosos" foi considerada, acrescentando 0,5 à pontuação total. - A pontuação referente a empresa "Associação De Ensino Versalhes - Uniandrade" não foi considerada, de acordo com o item 7 do anexo "G", do Aviso de Convocação (fora da área de interesse).

Nº do Recurso	Recurso nº 230
Nome do(a) Candidato(a)	NATHIELLI GELLER SUPERTI
Área de interesse	DIREITO ADMINISTRATIVO
Pontuação a ser revista	Habilitação mínima/ Requisito
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Indeferida
Julgamento/Motivação/Decisão	- De acordo com o item 4.5.5.2, do Aviso de Seleção para convocação, não é procedente o recurso por não apresentar o diploma de especialização em Direito Penal Militar, item que é pré-requisito. A Certificação apresentada pelo candidato é de Direito/ Direito Civil, portanto diferente da área de interesse. Diante do exposto, indefiro o presente recurso, permanecendo a candidata na situação de "Desclassificada".

Nº do Recurso	Recurso nº 53
Nome do(a) Candidato(a)	NATIELE DOS SANTOS MACHADO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Inscrição indeferida, cursos e artigos publicados
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Inscrição deferida e Pontuação Deferida: 0 Pontuação final: 0
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior atendendo o previsto no item 4.5.5.1 do Aviso de Seleção, motivo pelo qual teve sua inscrição deferida. - Apresentou certificado do I encontro de CAPS regionais Rio Grande do Sul e Projeto Fênix; Assessoria Institucional aos centros de Atenção Psicossocial da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde os quais não são considerados cursos de aperfeiçoamento ou extensão para a área de interesse, de acordo com o item 3 do Anexo "G". - Apresentou certificados dos cursos de Especialização para Condutores de Veículos de Emergência e Atuação Multiprofissional: Relações interpessoais e compromisso social os quais não atendem a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7 do Aviso de Seleção. - A candidata não apresentou os documentos comprobatórios dos artigos publicados, não atendendo o item 4.5.3 do Aviso de Seleção.

Nº do Recurso	Recurso nº 275
Nome do(a) Candidato(a)	NAYARA RODRIGUES GUERREIRO DOS SANTOS MALHEIRO
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Pontuação a ser revista	Títulos e Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 30
Julgamento/Motivação/Decisão	- A especialização em Emergência e cuidados Intensivos Pediátricos apresentada pela candidata no campo de Habilitação mínima exigida não podem ser considerada em outro campo para pontuação, de acordo como item 2, do anexo G, do Aviso de Convocação, por se tratar de requisito. - Os certificados de Curso de Educação Profissional, Técnica de Nível Médio Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem e Educação Profissional, Técnica de Nível Médio Habilitação Profissional de Técnico de Enfermagem não atendem a carga horária mínima exigida, de acordo com o item 4.5.5.6 do Aviso de Seleção. - O Curso de Libras e Atendimento ao Adolescente apresentados pela candidata não atende a área de interesse, de acordo com o item 6.3.7 do Aviso de Seleção.

Nº do Recurso	Recurso nº 426
Nome do(a) Candidato(a)	NINA ROSA GOMES DE OLIVEIRA LOUREIRO
Área de interesse	ENFERMAGEM GENERALISTA
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 1,2 Pontuação Final: 48,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente ao exercício de atividade profissional na empresa "Cruz Vermelha Brasileira" como "Coordenadora de engfermagem" foi considerada. Pontuação deferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 332
Nome do(a) Candidato(a)	NIZETE RIBAS MACHADO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos, Proficiência linguística no idioma Inglês e Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0,8 Pontuação Final: 0,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Curso – O curso de informática básica e capacitação no uso de armas de fogo curtas não se enquadram no item 3, do anexo G. Proficiência linguística no idioma Inglês - O documento apresentado não se enquadra no anexo H, por não satisfazer os testes e níveis de proficiência do aviso. Exercício de atividade profissional – A atividade no setor público COOPER ALFA LTDA atende ao exigido no item 6.3.10.2, data no contrato de trabalho de saída não confere +(0,4), as atividades no setor privado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, atende ao exigido no item 6.3.10.2 +(0,4), as atividades no setor privado no 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE, não foi comprovada pela declaração apresentada a data de início de sua incorporação.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	- O recurso da candidata foi deferido (em parte).

Nº do Recurso	Recurso nº 76
Nome do(a) Candidato(a)	OTTOMAR ANTONIO GALIZIO DE OLIVEIRA
Área de interesse	CONTABILIDADE
Pontuação a ser revista	Cursos, Proficiência linguística no idioma Inglês, Publicações Técnicas e Exercício de Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (x) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Final: 36,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- Cursos - Não atende o item 4.5.5, do anexo G da tabela de pontuação (os certificados apresentados não estão relacionados com a área de interesse). - Proficiência linguística no idioma Inglês - Não cumpriu o item 4.5.5, do anexo H (o documento apresentado não apresenta o teste solicitado). - Publicações Técnicas - Não atende o item 4.5.5, item 6, do anexo G (não atende a área de interesse). - Exercício de atividade profissional – Não atende o 4.5.5, item 7, do anexo G (o exercício de atividade profissional não está dentro da área de interesse), não serão contemplas as atividades docentes. - O recurso do candidato foi indeferido.

Nº do Recurso	Recurso nº 51
Nome do(a) Candidato(a)	PAMELA RENATA MARIN
Área de interesse	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM JORNALISMO
Pontuação a ser revista	Inscrição indeferida, cursos, publicações técnicas e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Deferida e Pontuação Deferida: 27,6 Pontuação Final: 28,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou o Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior atendendo o previsto no item 4.5.5.1. Desse modo, teve sua inscrição deferida. - Apresentou diploma/certificado de Técnico dos Tribunais e Carreiras Públicas, Técnico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Valorização do Profissional de Educação, Curso de gestão Pública e Visita Técnica a Assembleia Legislativa e Tribunal de Justiça de Santa Catarina, os quais não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7., do Aviso de Seleção. - Os artigos publicados na SINFORME não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7., do Aviso de Seleção. - A atividade profissional prestada junto à Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina não foi comprovada pela candidata por falta de documentação, portanto não atendeu o item 4.5.5.19. do Aviso de Seleção. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa TV TOP LTDA não foi considerada por ser inferior a

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	30 dias, de acordo com o Nr 7 do Anexo "G", do Aviso de Seleção. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa TELEVISÃO LAGES SCC foi considerada, acrescentando 5,2 à pontuação total. -A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa TV JOAÇABA RBSTV foi considerada, acrescentando 12,4 à pontuação total. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa RÁDIO ARAUCÁRIA foi considerada, acrescentando 0,8 à pontuação total. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa TV CIDADE DOS PRINCIPES-RIC TV foi considerada, acrescentando 3,2 à pontuação total. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO - BAND SC foi parcialmente considerada, acrescentando 0,8 à pontuação total. A data de início na atividade profissional informada difere da apresentada na CTPS. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE SC foi considerada, acrescentando 2,8 à pontuação total. - A pontuação referente a atividade profissional realizada na empresa TV VALE DO ITAJAÍ foi parcialmente considerada, acrescentando 2,4 à pontuação total. A data de saída considerada para a atividade profissional foi a data de abertura do Aviso de Convocação.

Nº do Recurso	Recurso nº 162
Nome do(a) Candidato(a)	PAULO BENTO PEREIRA
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Habilitação Mínima Exigida, Cursos, Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0,8 Pontuação Final: 47
Julgamento/Motivação/Decisão	Curso – O curso Básico De Segurança de Plataforma não atende o item 6.1.4 (não está na área de interesse). Exercício de atividade profissional – A atividade no setor público não atende ao exigido no item 6.3.10.2, a atividade no setor privado INFOTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, foi comprovada com documentação apresentada (data de saída na CTPS 25/01/12). +(0,8), as atividades no setor privado TOTVS S.A - CONTRATO PETROBRAS, não atende ao exigido no item 6.3.10.1, as atividades no setor privado KESTON LOGÍSTICA LTDA - CONTRATO PETROBRAS S.A, as datas da ficha não conferem com a da CTPS. O recurso do candidato foi deferido.(em parte)

Nº do Recurso	Recurso nº 141

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nome do(a) Candidato(a)	PEDRO VINÍCIUS LENZ GALVAO
Área de interesse	ADMINISTRAÇÃO
Pontuação a ser revista	Cursos e Proficiência linguística
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM () NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 1 Pontuação Final:13
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato apresentou o certificado de aperfeiçoamento ou extensão com carga horária mínima de 120 horas (General English Intensive), não pontuando por não ser da Área de interesse, de acordo com o item 3. da tabela de pontuação de títulos e experiência profissional, publicado no Av Conv nº 004, de 07AGO19/OTT, o curso apresentado não atende à área de interesse. - O candidato apresentou o certificado de aperfeiçoamento ou extensão com carga horária mínima de 120 horas (Advanced Certificate), não pontuando por não ser da Área de interesse, de acordo com o item 3. da tabela de pontuação de títulos e experiência profissional, publicado no Av Conv nº 004, de 07AGO19/OTT, o curso apresentado não atende à área de interesse. - O candidato apresentou o certificado de aperfeiçoamento ou extensão com carga horária igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas, Excel Aplicado a Negócios, está relacionado a Administração, o curso procede, de acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Seleção. Seja acrescentado 1 ponto em sua pontuação final. - O candidato apresentou o certificado Proficiência linguística no idioma Inglês de acordo com o item 4.5.5.11, do Aviso de Seleção.

Nº do Recurso	Recurso nº 362
Nome do(a) Candidato(a)	PRISCILA CAROLINE VIANA ROSA
Área de interesse	DIREITO ADMINISTRATIVO
Pontuação a ser revista	Curso e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 20,6 Pontuação Final: 31,6
Julgamento/Motivação/Decisão	1. De acordo com o item 4.5.5.9, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar o anexo referente ao Curso de Capacitação Aperfeiçoamento de Pregoeiro e Equipe de Apoio-Prégão Presencial e Eletrônico. Seja acrescentado 1 ponto a sua pontuação final. 2. De acordo com o item 4.5.5.19, do Aviso de Seleção para convocação, é procedente o recurso por apresentar carteira de trabalho com experiência profissional prestado junto ao SENAC- Análise do Setor de Licitações e Contratos. Seja somado 19,6 pontos a pontuação final da candidata.

Nº do Recurso	Recurso nº 24
Nome do(a) Candidato(a)	PRISCILA DE OLIVEIRA MARTINS MEDEIROS
Área de interesse	PSICOLOGIA
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Inscrição Deferida: 58,2 Pontuação Final: 58,2
Julgamento/Motivação/Decisão	A pontuação referente a Pós graduação é procedente o recurso por apresentar o diploma de especialização em Terapia Familiar e Psicologia no Trânsito conforme o item 4.5.5.6 do Aviso de Convocação conforme o item 4.5.5.2 do Aviso de Convocação, obtendo 8,0 pontos. A pontuação referente é procedente por apresentar o diploma de cursos de formação em Terapia Cognitivo comportamental e Perito Examinador de Trânsito obtendo 5,0 pontos conforme o item 4.5.5.7 do Aviso de Convocação. A pontuação referente é procedente por apresentar a carteira Profissional e declaração, obtendo 45,2 pontos conforme o item 4.5.5.19 do Aviso de Convocação.

Nº do Recurso	Recurso nº 284
Nome do(a) Candidato(a)	PRISCILA SABIDO ALVES
Área de interesse	ENFERMAGEM COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
Pontuação a ser revista	Títulos, Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 15,1 Pontuação Final: 16,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- A pontuação referente a Pós-Graduação Lato Sensu - ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA não foi considerada, de acordo com o item 2 do anexo "G", do Aviso de Convocação, "especializações cadastradas no campo 1. Habilitação Mínima Exigida, não poderão ser novamente cadastradas no campo 2. Títulos." - A pontuação referente ao curso FORMAÇÃO EM AURICULOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA foi considerada, acrescentando 1,5 à pontuação total. - A pontuação referente ao curso TRIAGEM NEONATAL - TESTE DO PEZINHO não foi considerada, de acordo com o item 3 do anexo "G", do Aviso de Convocação, "o curso não apresenta a carga horária exigida." - A pontuação referente a empresa CLÍNICA DA FAMÍLIA IVANIR DE MELLO foi considerada, acrescentando 12,8 à pontuação total. - A pontuação referente a empresa CLÍNICA DA FAMÍLIA EMYGDIO ALVES COSTA FILHO foi considerada, acrescentando 0,8 à pontuação total.

Nº do Recurso	Recurso nº 201
Nome do(a) Candidato(a)	RAFAEL DA SILVA MARTINS
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Títulos
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 4 Pontuação Final: 36,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato apresentou documentação referente ao título de

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	Pós Graduação Lato Sensu MBA em gestão de pessoas. Pontuação deferida (+4 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 328
Nome do(a) Candidato(a)	RAMIRO VRIESMAN ARAUJO
Área de interesse	OTT – Contabilidade
Pontuação a ser revista	Exercício de atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 36,4 Pontuação final: 41,6
Julgamento/Motivação/Decisão	- Exercício de atividade profissional – foi apresentada documentação comprobatória referente ao trabalho no setor privado, empresa "VRIESMAN CARMARGO & VRIESMAN CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA", atendendo ao item 6.3.10.4 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+36,4 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 173
Nome do(a) Candidato(a)	RENATA FOLTRAN
Área de interesse	OTT – Enfermagem com Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde
Pontuação a ser revista	Títulos
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 4 Pontuação Final: 4
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou certificado referente a Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização Em Auditoria Em Serviços De Saúde, solicitando pontuação sobre a mesma. Todavia, o curso já é habilitação mínima exigida, não podendo ser considerado novamente para fins de concessão de pontos, de acordo com o item 2 do anexo "G" do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado referente a Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização Em Enfermagem Do Trabalho, fazendo jus à pontuação solicitada, de acordo com o item 1. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+4 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 324
Nome do(a) Candidato(a)	RITA DE CASSIA NASCIMENTO LAGES
Área de interesse	OTT – Enfermagem Generalista
Pontuação a ser revista	Pontuação de Títulos e cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 1,5 Pontuação final: 40,1
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou certificado de curso "Progressão horizontal e vertical". Todavia, o curso não é relacionado à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou dois certificados de participação em "Liga acadêmica de enfermagem em urgência e emergência". Todavia, estas atividades não são consideradas como "Curso",

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	conforme o item 3. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado de curso "Enfermagem do CIS: Acolhimento do usuário e humanização do atendimento", conforme o solicitado no item 3. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+1,5 pts). - Os demais documentos apresentados pela candidata em seu recurso já haviam recebido os respectivos pontos, não havendo necessidade de reavaliação.

Nº do Recurso	Recurso nº 118
Nome do(a) Candidato(a)	RODRIGO DA SILVA ALVES
Área de interesse	OTT – Enfermagem Generalista
Pontuação a ser revista	Cursos e atividades profissionais
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 18 Pontuação final: 18
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato apresentou certificado do curso de "Multiplicador da Iniciativa Unidade Básica Amiga da Amamentação", de 30 horas, e de curso de "Capacitação para implantação do cateter central de inserção periférica (PICC), de 18 horas. Todavia, havia cadastrado no sistema eletrônico estes cursos como atividades de no mínimo 120 horas, não fazendo jus à pontuação adicional, haja vista que não as cadastrou antes no sistema eletrônico, conforme o item 6.1.3 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato apresentou outros documentos em seu recurso que, quando de sua inscrição no sistema eletrônico, não haviam sido registrados, conforme o item 6.1.3 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato apresentou documentação comprobatória relativa ao exercício de atividade profissional realizada na empresa "VIVA RIO". Todavia, as datas informadas na inscrição eletrônica não coincidem com as apresentadas na CTPS, sendo concedida pontuação parcial neste quesito. Pontuação deferida parcialmente (+18 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 4
Nome do(a) Candidato(a)	RODRIGO DA SILVA GEISLER
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 6,8 Pontuação final: 20,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato apresentou certificado relativo ao curso "Liderança transformadora", de 80 horas. Todavia, o curso não está relacionado à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato apresentou comprovante de exercício de atividade profissional no cargo "Líder estocagem – expedição" na empresa "Ind. e Com. de Confecções La Moda Ltda", que pode ser considerada dentro da área de interesse, conforme o item

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	4.5.4 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+6,8 pts). - O candidato cadastrou no sistema comprovante de exercício de atividade profissional no cargo "Chefe de setor" na empresa "Angeloni Cia Ltda", apresentando os respectivos comprovantes. Todavia, as atividades desempenhadas não são consideradas dentro da área de interesse, conforme o item 4.5.4 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - Os demais certificados e diplomas do candidato haviam sido considerados e pontuados anteriormente, não havendo nada mais a acrescentar.

Nº do Recurso	Recurso nº 335
Nome do(a) Candidato(a)	ROSÂNGELA MARIA ALEXANDRE
Área de interesse	OTT – Engenharia Civil
Pontuação a ser revista	Inscrição Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação final: 2,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou certificado dos cursos de "Bombeiro Profissional Civil", de 210 horas, "Trabalho em espaço confinado, de 16 horas, "Capacitação de trabalho em altura", de 24 horas, e "Formação de vigilante", de 250 horas, solicitando a respectiva pontuação. Todavia, os cursos não se relacionam à área de interesse, não cabendo concessão de pontos curriculares, segundo o item 6.1.4 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - Os demais certificados e diplomas da candidata haviam sido considerados e pontuados anteriormente, não havendo nada mais a acrescentar.

Nº do Recurso	Recurso nº 425
Nome do(a) Candidato(a)	SAMIRA MANSUR SILVA ABOU HAIKAL
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação final: 5,9
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou certificados de conclusão de curso de idiomas que não condizem com o requerido para concessão de pontos por certificação em idiomas, conforme o anexo H do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A contagem do tempo de serviço pleiteado pela candidata foi encerrada na data de abertura do Aviso de Seleção, tendo sido reduzida em 0,4 ponto em relação ao solicitado pela candidata, não cabendo pontuação adicional. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 170
Nome do(a) Candidato(a)	SANDRA CAMILO
Área de interesse	OTT – Enfermagem com Especialização em Pediatria/Neonatologia
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 6 Pontuação Final: 13,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou a documentação referente ao exercício de atividade profissional na empresa "Hospital Nossa Senhora Das Graças", estando de acordo com .o item 6.3.10 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+6 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº31
Nome do(a) Candidato(a)	SHADYA SHAINY DE MELO ORLANDI FASSINA
Área de interesse	OTT – Contabilidade
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação final: 2
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou documentação relativa ao tempo de serviço prestado na empresa "Deloitte Outsourcing Sul Serviços Contábeis", todavia, na cópia da CTPS apresentada, não está registrado o número da CBO de registro da atividade, que descreve as atribuições da função, e não é possível identificar as atividades realizadas neste trabalho, conforme exigido no item 6.3.10.1. do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - Os demais certificados e diplomas da candidata haviam sido considerados e pontuados anteriormente, não havendo nada mais a acrescentar.

Nº do Recurso	Recurso nº 96
Nome do(a) Candidato(a)	SHIRLENE RODRIGUES SANTANA
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação Final: 12,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou certificado de conclusão do curso "Formação Coaching Walking", todavia, o curso não se relaciona à área de interesse, de acordo com o item 6.1.4 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado de conclusão do treinamento avançado de liderança ("Advanced Leadership Training"), realizado em conferência nacional da empresa "International Leadership Institute". Entretanto, a atividade não se enquadra como curso na área de interesse, conforme o previsto no item 3. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou documentação relativa ao exercício de atividade profissional na empresa "Agência de Vapores Grieg". Todavia, a contagem do tempo de serviço foi encerrada na data de abertura do Aviso de Seleção, tendo sido reduzida em 0,4 ponto em relação ao solicitado pela candidata, não cabendo pontuação adicional. Pontuação indeferida.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 85
Nome do(a) Candidato(a)	SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI
Área de interesse	OTT – Serviço Social
Pontuação a ser revista	Deferimento da inscrição e pontuação
Parecer da CSE	Acolhimento: (x) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 6 Pontuação final: 6
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou documento relativo à conclusão de curso superior, de acordo com o item 4.5.5.1. do aviso de Seleção. Recurso deferido. - A candidata apresentou comprovante de trabalho (contrato de datado de 01 OUT 2018), extratos previdenciários do INSS e notas fiscais de prestação de serviço. Entretanto, quando de sua inscrição, a candidata não citou no sistema eletrônico o exercício de atividades profissionais, conforme o item 6.1.3 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado de participação em simpósio com o trabalho "Trabalho Assalariado E Serviço Social", cadastrando-o como "Artigos em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2". Todavia, a participação em simpósio não é considerada como publicação de artigo em periódico, não podendo ser enquadrada no item 4.5.5.16 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado relativo ao artigo "A Importância Da Pesquisa No Processo De Formação Do (a) Assistente Social", que pode ser considerado como publicação QUALIS B1 ou B2 e enquadrada no item 4.5.5.16 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+1 pt). - A candidata apresentou certificado de "Monitora do XIV ENFOC-Encontro de Iniciação Científica e XIII Fórum Científico e V Seminário PIBID-Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência". Todavia, monitoria não é considerada curso, conforme o item 3. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado relativo à participação no "II Simpósio de Pesquisa Social e II Encontro de Pesquisadores em Serviço Social". Todavia, a participação em simpósio não é considerada curso, não podendo ser enquadrada no item 3. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado relativo à participação em Programa de Iniciação Científica como pesquisadora (Pesquisador (a) voluntário (a) no Programa de Iniciação Científica, no Grupo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade – GETFS), entretanto, tal atividade não é considerada curso de aperfeiçoamento ou extensão, conforme o previsto no item 3. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - Foi concedida a pontuação para os cursos lançados pela candidata no sistema eletrônico, a saber: "Atuação do Serviço Social na Saúde Mental" (+ 2 pts), "Curso de Políticas Sociais e Serviço Social" (+ 1,5 pts) e "Serviço Social e medidas socioeducativas" (+1,5 pts), por estarem de acordo com o previsto no item 3. do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+5 pts).

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 286
Nome do(a) Candidato(a)	SIMONE MEIRA ALVES
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Cursos e Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 5,7 Pontuação Final: 48,4
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou certificado do curso "Noções De Direito Tributário", estando conforme o previsto no item 3 do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+2,5 pts). - A candidata apresentou certificado do curso "Excel Avançado", todavia, o curso não está relacionado com a área de interesse, conforme o item 6.3.7 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - A pontuação referente ao exercício de atividade profissional na empresa "Roit Consultoria E Contabilidade" não foi considerada, por não apresentar data de saída da empresa no documento comprobatório e haver data de início em outra empresa ("Fiscoflix Portal De Informações Ltda") antes da data de inscrição no sistema eletrônico. Pontuação indeferida. - A pontuação referente ao exercício de atividade profissional na empresa "Fiscoflix Portal De Informações Ltda" foi considerada, porter sido apresentada a documentação comprobatória, conforme o item 6.3.10 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+3,2 pts). - A pontuação referente ao exercício de atividade profissional nas empresas "Orconsil Contabilidade Ltda-ME", "Ascont Consultores S/S Ltda" e "Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda" já havia sido considerada, nada havendo a se alterar.

Nº do Recurso	Recurso nº 66
Nome do(a) Candidato(a)	SOLANGE OLIVOTO
Área de interesse	Administração
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0 Pontuação Total: 0
Julgamento/Motivação/Decisão	A atividade profissional realizada na empresa "NHS Nobreaks" não está relacionada à área de interesse, de acordo com o item 4.5.4 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 14
Nome do(a) Candidato(a)	STELLA MARINS DA COSTA NEVES
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Proficiência linguística e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação final: 4
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou Certificado de Curso de Graduação e de Pós-graduação que já haviam sido lançados no sistema eletrônico e considerados para fins de inscrição, nada havendo a se alterar.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	- Não foram apresentados documentos comprobatórios de exercício de atividade profissional e de proficiência linguística no idioma inglês, conforme o previsto no item 6.3.10 e no anexo H do Aviso de Seleção, não havendo pontuação a ser concedida nestes tópicos. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 227
Nome do(a) Candidato(a)	TAMIRES CARVALHO DA SILVA
Área de interesse	OTT – Enfermagem Generalista
Pontuação a ser revista	Cursos
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação final: 4,5
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou Certificado de Curso de Graduação em Enfermagem, certificado do "Curso De Socorrista/Resgatista" e carteira de trabalho com experiência profissional, sendo que tais documentos já haviam sido lançado no sistema eletrônico e considerados para fins de inscrição/pontuação, nada havendo a se alterar nestes tópicos. - Os certificados de participação nos "Congressos Municipais de Saúde" apresentados não são considerados cursos, conforme o previsto no item 3 do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 155
Nome do(a) Candidato(a)	TAMIRES ELISA DAHLEM
Área de interesse	OTT – Nutrição
Pontuação a ser revista	Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 0,8 Pontuação final: 5,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou em seu recurso os certificados de Curso de "Graduação em Nutrição", curso de "Boas Práticas nos Serviços de Alimentação" e carteira de trabalho com experiência profissional nas empresas "Sabores Light Industria e Comércio de Alimentos Ltda" e "Sodexo Do Brasil Comercial S/A", sendo que estes documentos já haviam sido apresentados quando da inscrição no sistema eletrônico e concedida a respectiva pontuação, não havendo nada a se alterar nestes tópicos. - O exercício de atividade profissional na empresa "Associação Hospitalar Moinhos de Vento" está registrada na carteira de trabalho da candidata, cuja cópia foi apresentada. Todavia, pode-se verificar que a data de início no trabalho é "11/06/2019", e não "17/02/2019", como lançado pela candidata no sistema eletrônico. Devido a isso, a candidata faz jus à pontuação referente a 2 meses (de 11/06/2019 a 07/08/2019), considerando-se a data de início verificada na CTPS e com a data de término sendo a data de lançamento do Aviso de Seleção. Pontuação deferida parcialmente (+0,8 pt).

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

Nº do Recurso	Recurso nº 156
Nome do(a) Candidato(a)	TATIANE APARECIDA RODRIGUES GOMES
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Cursos e atividades profissionais
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação final: 30,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou em seu recurso certificados de cursos e carteira de trabalho com experiência profissional, sendo que estes documentos já haviam sido apresentados quando da inscrição no sistema eletrônico e concedida a respectiva pontuação, não havendo nada a se alterar nestes tópicos. - Os pontos perdidos pela candidata em sua inscrição se referem ao certificado "Treinamento Executivos de Atendimento – AMPLA", com 80 horas, o qual foi cadastrado indevidamente como Curso de aperfeiçoamento ou extensão, não podendo ser considerado como tal, conforme o item 3 do Anexo G do Aviso de Convocação. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 177
Nome do(a) Candidato(a)	TACYANA JULIETA SCHMIDT
Área de interesse	OTT – Enfermagem Generalista
Pontuação a ser revista	Cursos e atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 8,2 Pontuação final: 32,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou certificado de conclusão do "Curso de Formação de Bombeiros Comunitários", todavia, o curso não se relaciona à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Convocação. Pontuação indeferida. - A candidata apresentou certificado de conclusão do "Curso de Enfermagem Obstétrica", com 80 horas, do "Curso de Enfermagem do trabalho", com 100 horas, do "Capacitação em Aconselhamento e Testagem Rápida para HIV,Sífilis, Hepatite B e C", com 24 horas, de acordo com o item 3 do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+5 pts). - A candidata apresentou certificado do curso "Técnico em Patologia Clínica", todavia, o certificado apresentado não cita a carga horária do referido curso, conforme o item 3 do Anexo G do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - Foi apresentado documento referente a exercício de atividade profissional de "Coordenador Nacional", pelo "Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira", a qual se relaciona à área de interesse, conforme o item 6.3.7 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+3,2 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 157
Nome do(a) Candidato(a)	VALDINEI LUCIANI DE CARVALHO
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Cursos e atividades profissionais
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	Pontuação final: 4
Julgamento/Motivação/Decisão	- O candidato apresentou certificado dos cursos "Mecânica Diesel" e "Excel Avançado". Todavia, os cursos não estão relacionados à área de interesse, de acordo com o item 6.3.7. do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - O candidato apresentou CTPS com registros. No momento da inscrição no sistema eletrônico, relacionou somente um dos trabalhos, o de "Coordenador de Pneus", na empresa "Tic Transportes Ltda", no período de 26/07/2019 a 13/09/2019. O exercício da atividade profissional citada se relaciona à área de interesse, todavia, as datas registradas não coincidem com o existente na respectiva CTPS, de acordo com o item 6.3.10 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - As demais atividades profissionais apresentadas na CTPS não foram registradas no sistema eletrônico de inscrição, não podendo ser consideradas, de acordo com o item 4.5.4 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

Nº do Recurso	Recurso nº 132
Nome do(a) Candidato(a)	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA BODENSER DE MOURA
Área de interesse	OTT – Nutrição
Pontuação a ser revista	Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 3,2 Pontuação atual: 3,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou CTPS com registro do exercício de atividade profissional na área relacionada, no Hospital Ministro Costa Cavalcanti", de acordo com o item 6.3.7 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+3,2 pts).

Nº do Recurso	Recurso nº 202
Nome do(a) Candidato(a)	VANESSA FERRARI ROEPKE
Área de interesse	OTT – Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo
Pontuação a ser revista	Inscrição Deferida
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 6,8 Pontuação final: 6,8
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou declaração da empresa "Chili Produções Culturais", na qual exerceu atividade profissional relacionada à area de interesse, tendo citado no sistema eletrônico de inscrição tal atividade no período de 10/03/2012 a 30/08/2013, de acordo com o item 6.3.7 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+6,8 pts). - A candidata apresentou diversas outras declarações relativas a atividades profissionais, todavia, nenhuma das declarações apresentadas se relaciona em data ou período com as registradas pela candidata no sistema eletrônico de inscrição. Parte dos documentos se sobrepõe em período com a atividade profissional para a qual foram concedidos pontos acima, não podendo ser considerados, tudo de acordo com os itens 4.5.4, 4.5.7 e 6.3.16 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR REGIONAL/5ª RM

	- A candidata apresentou ainda diversas outras certidões de órgãos públicos e documentos diversos que não dizem respeito a esta fase do processo seletivo, não havendo nada a se considerar quanto a estes documentos.

Nº do Recurso	Recurso nº 61
Nome do(a) Candidato(a)	VANESSA ORTEGA DOS PASSOS
Área de interesse	OTT – Enfermagem com Especialização em Pediatria/Neonatologia
Pontuação a ser revista	Atividade profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: ( ) SIM (X) NÃO
Pontuação revista	Pontuação deferida: 0 Pontuação final: 24,3
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata não apresentou documentação comprobatória de atividade profissional como "Enfermeira Auditora" no "Hospital Nossa Senhora das Graças", com admissão registrada no sistema eletrônico de inscrição pela candidata em 04/08/2019, deixando de atender ao item 4.5.5 do Aviso de Seleção. Pontuação indeferida. - Os demais certificados, diplomas e documentos da candidata apresentados no recurso já haviam sido considerados e pontuados anteriormente, não havendo nada mais a acrescentar.

Nº do Recurso	Recurso nº 108
Nome do(a) Candidato(a)	VILMA RODRIGUES DA SILVA
Área de interesse	OTT – Administração
Pontuação a ser revista	Atividade Profissional
Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação Deferida: 1,2 Pontuação Final: 15,2
Julgamento/Motivação/Decisão	- A candidata apresentou a documentação comprobatória de atividade profissional relativa à função de "Coordenadora Administrativa" na empresa "Valencis Curitiba Hospice", cujo tempo de contrato de experiência não havia sido considerado anteriormente. Passou a atender ao item 4.5.5 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+1,2 pts). - A contagem do tempo de serviço pleiteado pela candidata referente às atividades na empresa "Laborflux Diagnóstica S/A" foi encerrada na data de abertura do Aviso de Seleção, tendo sido reduzida em 0,4 ponto em relação ao solicitado pela candidata no momento da inscrição, não cabendo pontuação adicional. Pontuação indeferida. - Os demais documentos da candidata apresentados no recurso já haviam sido considerados e pontuados anteriormente, não havendo nada mais a acrescentar.

Nº do Recurso	Recurso nº 154 e 248
Nome do(a) Candidato(a)	VIVIANE CRISTINA BOARATI DELENA
Área de interesse	FISIOTERAPIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARDIORESPIRATÓRIA
Pontuação a ser revista	Inscrição deferida

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E
ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO
MILITAR REGIONAL/5ª RM

Parecer da CSE	Acolhimento: (X) SIM ( ) NÃO
Pontuação revista	Pontuação indeferida 19,6 Pontuação Final: 28,1
Julgamento/Motivação/Decisão	A pontuação referente não foi aceito pois o certificado de agente eletro-termo fototerapêutico, pois só são considerados a pontuação os cursos realizados como aluno e não como monitor conforme o item 4.5.5.6 do Aviso de Convocação. A pontuação referente não foi aceito pois o estágio voluntário, pois só são considerados a pontuação os cursos realizados como aluno e não como estagiário conforme o item 4.5.5.6 do Aviso de Convocação.. A pontuação referente não foi aceito pois não foi apresentado documentação comprobatória para proficiência linguística conforme o item 4.5.5.13 do Aviso de Convocação. A candidata apresentou documento comprobatório do exercício de atividade profissional relativo ao cargo de "FISIOTERAPEUTA" na empresa "Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba" passando a atender ao item 4.5.4 do Aviso de Seleção. Pontuação deferida (+19,6 pts).

Curitiba, 30 de outubro de 2019.

O ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADO E
ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO
MILITAR REGIONAL/5ª RM

PABLO DAMASCENO SALES – Tenente-Coronel
Presidente da Comissão de Seleção Especial